



Boletim

Telecomunicações

09 / 2024

Lefosse

1. Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento

2. Publicações do mês

Ministério das Comunicações insere rodovias federais e data centers como objetivos estratégicos do Fust

Anatel inclui a elaboração de edital de licitação para a faixa de 700 MHz na Agenda Regulatória 2023-2024

Ministério das Comunicações aprova o Plano de Fiscalização Regulatória

3. Outros destaques do Setor

Anatel elaborará plano de ação para combate ao mercado informal de banda larga fixa

Realizada audiência para abertura de proposta para aquisição da ClientCo da Oi

Anatel determina medidas para combate a fraudes e golpes em ligações

4. Atuação dos Tribunais Superiores e TCU

STF: decisão monocrática restabelece a obrigatoriedade de compartilhamento de torres com afastamento menor do que 500 metros

5. Aspectos Tributários

Senado tem pauta trancada pela regulamentação da Reforma Tributária

Estado do Rio de Janeiro promove alterações legislativas tributárias no setor telecomunicações

Estado do Espírito Santo promove alterações legislativas relacionadas a benefícios fiscais para o setor de telecomunicações

01

Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento

Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento

Tomada de Subsídio nº 9/2024/ANATEL

Objeto: Coleta de informações para subsidiar a elaboração do Portfólio de Projetos Estratégicos a constar no Plano de Gestão Tático 2025-2026 da Anatel. Os documentos podem ser acessados clicando [aqui](#) e [aqui](#).

Prazo para contribuições: 18/10/2024

Consulta Pública nº 46/2024/ANATEL

Objeto: Obter contribuições sobre a proposta de Agenda Regulatória da Anatel para o biênio 2025-2026. Os documentos podem ser acessados clicando [aqui](#) e [aqui](#).

Prazo para contribuições: 28/10/2024

Consulta Pública nº 48/2024/ANATEL

Objeto: Obter contribuições sobre a proposta de atualização dos requisitos para avaliação da conformidade técnica de estação terminal de acesso para a inclusão de requisitos das novas tecnologias 5G NB-NTN, RedCap (FR1) e LTE Cat 1bis, além de atualizações normativas referentes ao telefone móvel celular. Os documentos podem ser acessados clicando [aqui](#) e [aqui](#).

Prazo para contribuições: 09/12/2024

02

Publicações do mês

Publicações do mês

Ministério das Comunicações insere rodovias federais e *data centers* como objetivos estratégicos do Fust

Em 02/09/2024, o Ministério das Comunicações (“**MCom**”) publicou a Portaria nº 14.361/2024, por meio da qual promoveu alterações na Portaria MCom nº 6.098/2022, que estabelece os objetivos estratégicos para o quinquênio 2022-2027 do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (“**Fust**”).

Por meio das alterações, o MCom inseriu entre os objetivos estratégicos do Fust (i) a expansão da cobertura do Serviço Móvel Pessoal (“**SMP**”), com tecnologia 4G ou superior, nas rodovias federais; e (ii) a expansão da infraestrutura de *data centers* em municípios ou setores censitários.

Em consonância com a Portaria MCom nº 14.361/2024, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“**BNDES**”) lançou, em 11/09/2024, linha de crédito específica para investimento em *data centers* no Brasil, com orçamento de R\$ 2 bilhões, oriundos do BNDES e do Fust.

Conforme as [informações](#) divulgadas pelo BNDES, a medida integra a Missão 4 da Nova Indústria Brasil, cuja finalidade é a digitalização das empresas nacionais.

Confira a íntegra da Portaria MCom nº 14.361/2024 clicando [aqui](#).

Publicações do mês

Anatel inclui a elaboração de edital de licitação para a faixa de 700 MHz na Agenda Regulatória 2023-2024

Em 10/09/2024, foi publicada a Resolução Interna nº 361/2024, por meio da qual a Anatel aprovou a inclusão de novo leilão para autorização de uso de radiofrequências na faixa de 700 MHz como iniciativa regulamentar da Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024.

A iniciativa consiste na elaboração de edital de licitação para autorização de uso de radiofrequências associadas à prestação do SMP, ou outros serviços para as quais estejam destinadas, especialmente a faixa de 700 MHz – incluindo as subfaixas de 708 MHz a 718 MHz e de 763 MHz a 773 MHz –, visando ampliar a capacidade das redes de acesso por meios não confinados disponibilizando insumo essencial à prestação de tais serviços com qualidade adequada, especialmente para redes com tecnologia 5G.

São metas para a iniciativa: (i) a elaboração de Análise de Impacto Regulatório e da respectiva proposta no segundo semestre de 2024; e (ii) a aprovação de consulta pública e aprovação final do edital em 2025.

Confira a íntegra da Resolução Interna nº 361/2024 clicando [aqui](#).

Publicações do mês

Ministério das Comunicações aprova o Plano de Fiscalização Regulatória

Em 11/09/2024, foi publicada a Portaria MCom nº 14.400/2024, que aprova o Plano de Fiscalização Regulatória 2024. As ações planejadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica consistem em:

- (i) Fiscalizar e apurar o funcionamento de estações do serviço de Retransmissão de Televisão Digital (“**RTVD**”) do Programa Digitaliza Brasil;
- (ii) Fiscalizar e apurar eventuais infrações ao § 1º do art. 21 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, relativamente a entidades que solicitaram o licenciamento de estações até 31 de dezembro de 2023 e até 30 de junho de 2024;
- (iii) Fiscalizar e apurar eventuais infrações ao art. 63, f, do Código Brasileiro de Telecomunicações cometidas por emissoras de rádio e televisão educativas;
- (iv) Apurar ilícitos administrativos apontados nas trilhas 3 e 13, da "Solicitação de Auditoria nº 08 - Auditoria 1092244 - Auditoria no Processo de Outorga de Radiodifusão", da Controladoria-Geral da União (“**CGU**”); e
- (v) Concluir Processos de Apuração de Infrações (“**PAIs**”), Processos Administrativos (“**PAs**”) e Processos de Averiguação de Denúncias (“**PADES**”).

As ações poderão ser alteradas justificadamente pelo Secretário de Comunicação Social Eletrônica. Além disso, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica também executará ações de fiscalização e acompanhamento de possíveis irregularidades não contempladas no rol das ações planejadas.

Confira a íntegra da Portaria MCom nº 14.400/2024 clicando [aqui](#).

03

Outros destaques do Setor

Outros destaques do Setor

Anatel elaborará plano de ação para combate ao mercado informal de banda larga fixa

Em 18/09/2024, o Presidente da Anatel enviou o Ofício nº 125/2024/PR-ANATEL (“**Ofício**”) às Superintendências Executiva, de Competição e de Planejamento e Regulamentação para solicitar que tais áreas técnicas (i) realizem estudo sobre a informalidade no mercado de banda larga fixa e, com base nos insumos levantados, (ii) elaborem plano de ação para o combate à concorrência desleal na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (“**SCM**”).

Nos termos do Ofício, embora os acessos em banda larga fixa estejam em ascensão, identificou-se que empresas estão ganhando espaço no fornecimento do acesso à internet em banda larga fixa sem autorização conferida pela Anatel, prejudicando o ambiente concorrencial e comprometendo a segurança na conexão dos consumidores.

A pedido do Presidente, o plano de ação a ser elaborado pelas áreas técnicas deverá ser apresentado à deliberação do Conselho Diretor da Anatel o mais breve possível.

Confira a íntegra do Ofício clicando [aqui](#).

Outros destaques do Setor

Realizada audiência para abertura de proposta para aquisição da ClientCo da Oi

Em 25/09/2024, foi realizada a audiência para abertura das propostas da segunda rodada de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“UPI ClientCo”) – a Oi Fibra, unidade de clientes de banda larga via fibra óptica –, cujo edital havia sido publicado em 10/09/2024 pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Foi apresentada uma única proposta, pela V.tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A., com o preço de R\$ 5.683.126.203,17. De acordo com a Oi, a proposta cumpriu as condições previstas no edital e no Plano de Recuperação Judicial.

Após a abertura da proposta, o Juízo da Recuperação Judicial suspendeu a audiência para que a Administração Judicial pudesse submeter a proposta da V.tal à análise e deliberação de credores. Em 08/10/2024, os credores aprovaram a proposta, embora alguns dos credores tenham solicitado esclarecimentos adicionais à proponente acerca da proposta.

Confira as informações divulgadas pela Oi acerca do processo competitivo de alienação da UPI ClientCo por meio de fatos relevantes clicando [aqui](#).

Outros destaques do Setor

Anatel determina medidas para combate a fraudes e golpes em ligações

Em 23/09/2024, foi publicado o Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO (“**Despacho Decisório**”), por meio do qual a Anatel aprovou um conjunto de medidas às prestadoras de serviços de telecomunicações com o intuito de coibir a utilização de ligações telefônicas para aplicação de golpes e fraudes.

Conforme o Despacho Decisório, constitui irregularidade regulatória a cessão de uso/intermediação de recurso de numeração ou capacidade de geração de chamadas, por parte de usuário contratante de prestadora de telecomunicações para terceiro que vá fazer uso de tal serviço em nome próprio. Assim, as prestadoras terão 120 dias, contados da publicação do Despacho Decisório, para incluírem em seus contratos de prestação de serviços cláusula associada a essa orientação.

Além disso, as prestadoras do SMP e do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“**STFC**”) terão 120 dias, contados da publicação do Despacho Decisório, para promover as seguintes alterações em seus contratos com usuários corporativos: (i) imposição da obrigação de guardar por 5 anos o registro das ligações; (ii) obrigar o usuário a fornecer, em até 10 dias, os registros telefônicos; e (iii) estabelecer os deveres do usuário quanto ao uso adequado dos recursos de telecomunicações, incluindo as obrigações regulatórias e de combate a fraudes.

Outra medida relevante é a determinação para que as prestadoras de STFC e SMP, em até 60 dias da publicação do Despacho Decisório, estabeleçam canal setorial centralizado para recebimento de informações de instituições financeiras com relação a códigos de acesso com indícios de utilização para cometimento de golpes e fraudes. Os custos de implementação do sistema podem ser compartilhados entre as prestadoras, cabendo a elas realizar cobrança às instituições financeiras habilitadas pela prestação dos serviços.

O descumprimento das obrigações estabelecidas no Despacho Decisório poderá caracterizar infração sistêmica e de natureza grave, podendo culminar na aplicação de sanção de multa de até R\$ 50 milhões.

Confira a íntegra do Despacho Decisório clicando [aqui](#).

A man and a woman are in a server room. The man is holding a laptop and pointing at a large digital display. The woman is also pointing at the display. The display shows various icons, including a cloud, a folder, a globe, and a shield. The background is filled with server racks and blue light effects.

Atuação dos Tribunais Superiores e TCU

Atuação dos Tribunais Superiores e TCU

STF: decisão monocrática restabelece a obrigatoriedade de compartilhamento de torres com afastamento menor do que 500 metros

Por meio de decisão monocrática proferida em 18/09/2024, o Ministro Flávio Dino do Supremo Tribunal Federal (“**STF**”), relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7708 (“**ADI 7708**”), deferiu o pedido de medida liminar da Associação Brasileira de Infraestrutura para Telecomunicações (“**Abrintel**”) para suspender a eficácia do artigo 12, II, da Lei Federal nº 14.173/2021, de modo a restabelecer a vigência do artigo 10 da Lei Federal nº 11.934/2009, que havia sido revogado pelo dispositivo suspenso.

O artigo 10 da Lei Federal nº 11.934/2009 estabelece a obrigatoriedade de compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500 metros, exceto quando houver justificado motivo técnico.

Em síntese, no entendimento do Relator, a exclusão da obrigatoriedade de compartilhamento das torres acarretou retrocesso socioambiental, sem que o legislador tivesse adotado medidas compensatórias necessárias à mitigação dos impactos negativos.

A decisão monocrática ainda deverá ser apreciada pelo Plenário do STF, cuja análise foi iniciada em 27/09/2024. No entanto, na mesma data, o Ministro Luís Roberto Barroso pediu vista dos autos, suspendendo o julgamento.

Confira a íntegra da decisão monocrática do Ministro Flávio Dino clicando [aqui](#).

05

Aspectos tributários

Aspectos tributários

Senado tem pauta trancada pela regulamentação da Reforma Tributária

Desde 23/09/2024, a pauta do Senado Federal está trancada para análise da Regulamentação da Reforma Tributária, impedindo a votação de outros projetos de lei. O Projeto de Lei Complementar (“**PLP**”) 68/2024, em análise, prevê os principais aspectos do Imposto Sobre Bens e Serviços (“**IBS**”) e da Contribuição Sobre Bens e Serviços (“**CBS**”).

No fim de 2023, a Reforma Tributária foi aprovada para promover diversas alterações no sistema tributário nacional, incluindo a substituição do ICMS, PIS/Cofins e ISS pelo IBS e pela CBS. O PLP 68/2024 já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e aguarda votação no Senado Federal, já tendo sido apresentadas 1.286 emendas à versão inicialmente aprovada.

Além do PLP 68/2024, está em discussão na Câmara dos Deputados o PLP 108/2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor do IBS, o processo administrativo tributário para lançamento de ofício do IBS, a distribuição da arrecadação do imposto entre os Estados e Municípios e o ITCMD. Após a análise das mais de 100 emendas e possível aprovação, o texto seguirá para o Senado Federal.

Apenas com a aprovação nas duas Casas do Congresso Nacional é que os PLP 68/2024 e 108/2024 serão enviados para sanção ou veto do Presidente da República.

Aspectos tributários

Estado do Rio de Janeiro promove alterações legislativas tributárias no setor de telecomunicações

O Estado do Rio de Janeiro alterou o Regulamento de ICMS (“**RICMS/RJ**”) para incluir novas faculdades e obrigações a serem observadas pelas empresas do setor de telecomunicações, dentre as quais:

- i. Faculdade de centralização da escrituração fiscal e recolhimento do ICMS correspondente no estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes de ICMS (“**CAD-ICMS**”);
- ii. Atribuição de responsabilidade pelo recolhimento do ICMS incidente sobre a cessão dos meios de rede ao prestador do serviço ao usuário final, nos casos de prestação dos serviços de telecomunicação entre as empresas relacionadas no Ato COTEPE nº 13/2013;
 - A responsabilidade acima deverá observar o disposto no Convênio ICMS 17/2013 e as demais obrigações previstas na legislação.
- iii. Revogada a nota em que se determinava a não aplicação da responsabilidade acima à cessão onerosa de meios das redes de telecomunicações a outras empresas de telecomunicações não constantes no Anexo Único do Convênio ICMS 126/2018, ainda que cedidos pelas empresas relacionadas no referido Anexo.

Aspectos tributários

Estado do Espírito Santo promove alterações legislativas relacionadas a benefícios fiscais para o setor de telecomunicações

O Estado do Espírito Santo alterou a lei estadual que instituiu o ICMS para incluir nova obrigação a ser observada pelos contribuintes para aproveitamento de benefício fiscal de redução de base de cálculo de ICMS em prestações internas de comunicação.

Além das obrigações anteriormente previstas, o Estado adicionou a necessidade de se incluir na base de cálculo do ICMS os procedimentos, meios e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando executados ou fornecidos pelo contribuinte ou por terceiros contratados, e que estejam incluídos no preço total do serviço.

Nesse cenário, a legislação dispõe que estão compreendidos nessa nova obrigação: geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição, e ampliação de comunicação, modems, roteadores, *Optical Network Units* (“**ONU**”) / *Optical Network Terminal* (“**ONT**”), servidores, *switches*, cabos, fibras ópticas, kits ancoragem, *splitters*, equipamentos de gerenciamento de rede, caixas de atendimento, antenas, Serviços de Conexão à Internet (“**SCI**”), envio e recebimento de dados com base no IP e suporte técnico.



Esta seção foi desenvolvida pela **Equipe de Tributário do Lefosse Advogados** com mês de referência Setembro/2024
Joao Paulo M. Cavinatto Joao.cavinatto@lefosse.com, **Rafaela Canito** Rafaela.canito@lefosse.com, **Gabriela Cavalcanti**
Gabriela.cavalcanti@lefosse.com e luiz.fonseca@lefosse.com

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Nossa equipe de Telecomunicações

permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre estes e outros temas.



Eduardo Carvalhaes

eduardo.carvalhaes@lefosse.com

+55 11 3024 6310



Beatriz Ghosn

beatriz.ghosn@lefosse.com

+55 11 3024 6423



Karen Coutinho

karen.coutinho@lefosse.com

+55 11 3024 6422



Gabriel Prétola

gabriel.pretola@lefosse.com

+55 11 3024 6448



Hector Correa

hector.correa@lefosse.com

+55 11 3024 6447



Leticia Aguiar

leticia.aguiar@lefosse.com

+55 11 3025 3316



Mariana Stillner

mariana.stillner@lefosse.com

+55 21 3263 5929

Lefosse

SÃO PAULO

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3024-6100

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo, 200, 20º andar
22210-901 Flamengo
Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3263-5480

BRASÍLIA

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate,
Torre B, 8º andar
70308-200 Asa Sul
Brasília DF Brasil
+ 55 64 3957-1000



Siga-nos



www.lefosse.com